



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E TELEFÔNICA BRASIL S.A., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, FULL DUPLEX, COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

Pregão Presencial n.º 015/2018 Processo n.º 04/2018, Contrato n.º 07/18 **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, inscrita no CNPJ 01.637.740/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, n.º 846, Centro, neste Município de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Antonio Benedito Ferraz Toledo, portador do RG n.º 13.655.866-5 e CPF n.º 029.936.478-06. **CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual n.º 108.383.949.112, estabelecida à Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Senhores Fábio Marques de Souza Levorin, portador do RG n.º 27.638.106-3 e CPF n.º 267.221.148-56 e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador do RG n.º 4.290.655-6 e CPF n.º 856.234.748-53 ajustam o que segue:

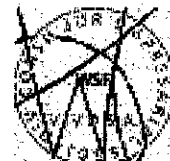
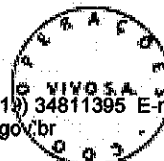
## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol através de link dedicado, com velocidade mínima garantida de 20 Mbps, Full Duplex, com suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme especificações a seguir:**

### PROPOSTA: SERVIÇOS

Item	Especificação	Ref	Qtd	Total Mensal	Total 12 meses	Total Global
01	Serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, com velocidade mínima garantida de 20 Mbps, Full Duplex, com suporte técnico incluso.	Mês	1	R\$ 891,12	R\$ 10.693,44	R\$ 10.693,44
02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos		1	isento	-----	-----
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.693,44</b>	

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 891,12 (oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

3.1. Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais: 3.1. Lei Orgânica do Município de São Pedro; 3.2. Lei Complementar n.º 123/06; 3.3. Lei Complementar n.º 147/14; 3.4. Lei Federal n.º 10.520/02; 3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### São obrigações da CONTRATADA:

5.1. Fornecer Link de serviço de internet dedicada, Full Duplex, com fornecimento mínimo de 01 (um) IP público e capacidade de 20 Mbs.

5.1.1. Garantia de 100% de largura de banda contratada (upload/download);

5.1.2. Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;

5.1.3. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

5.1.4. Deverão estar disponíveis ao Contratante para fins de gestão do contrato os seguintes itens:

a – Relatório de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;

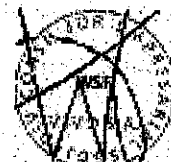
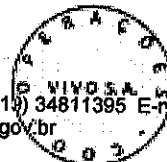
b – Relatórios de disponibilidade de tráfego mensal;

c – Relatórios de utilização e performance;

d – Os relatórios deverão ser enviados mensalmente juntamente à nota fiscal, e preferencialmente estar disponível para consulta online em página da empresa, com estatísticas diárias, semanais e mensais.

5.1.5. Para aceite da instalação do link de internet, o Contratado deverá utilizar equipamentos certificados e realizar um teste que consistirá em navegação pela internet, intranet e no upload de vídeos de sessões realizadas na página oficial da Contratante, afim de verificar a taxa de transmissão dos dados, podendo a Contrante aferir a velocidade da conexão a qualquer momento em um ou mais sites especializados.

5.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer nas seguintes condições:





# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

- 5.2.1. A contratada obriga-se a fornecer garantia durante a vigência do contrato sobre os serviços executados e equipamentos instalados.
- 5.2.2. As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas à Contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 5.2.3. As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas aos finais de semana, ou em dias de semana, nos horários de 19:00 até as 06:00 horas, excetuando-se às segundas feiras, dias de realizações das sessões camarárias;
- 5.2.4. Se as paradas descritas no item anterior causarem comprovada interferência no desempenho das atividades, o Contratado concederá ao Contratante desconto na mensalidade cobrada à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 2 (duas) horas de interrupção ou instabilidade dos serviços;
- 5.2.5. A Contratada deverá disponibilizar email e telefone, de resposta imediata para contato em eventuais necessidades de reparos e atendimento técnico;
- 5.2.6. A Contratada deverá arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega no local determinado pela CONTRATANTE, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços e/ou entrega dos equipamentos, objeto desta licitação;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos equipamentos ou execução e prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE até o término do contrato;

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

#### São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.3. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.
- 6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

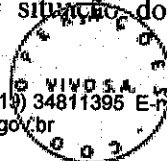
### CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os equipamentos para o acesso do link dedicado e seus respectivos acessórios, que por ventura forem necessários à sua correta instalação e funcionamento deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de utilização, no prazo de até 45 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 07 (sete) dias da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados.

- 8.2. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação do mês.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. No caso de haver prorrogação, o reajuste deverá obedecer o índice oficial de governo INPC/IBGE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

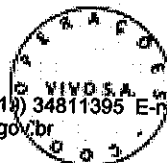
III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total da compra.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 11.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CONTRATANTE, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 15/2018 - Pregão Presencial n.º 003/2018.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

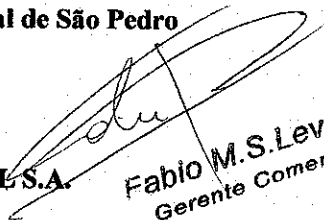
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

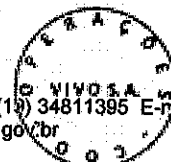
São Pedro, 23 de MAIO de 2018.

  
**ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

  
**Carlos Eduardo C. Spedo**  
Gerente Comercial

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

  
**Fabio M.S. Levorin**  
Gerente Comercial



5



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contrato Nº: 07/2017

**Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol através de link dedicado, com velocidade mínima garantida de 20 Mbps, Full Duplex, com suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

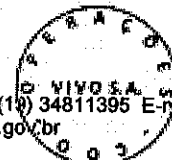
São Pedro, 23 de MAIO de 2018.

  
**ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

  
**Carlos Eduardo C. Spedo**  
Gerente Comercial

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

  
**Fabio M.S. Levorini**  
Gerente Comercial





TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo / SP CEP 04571-000

**CAMARA DE SÃO PEDRO  
PROPOSTA**

**Pregão Presencial 003/2018**

**Processo 015/2018**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Inscrição Estadual nº 108.383.949.112      Inscrição Municipal nº 2.871.449-0

End. Sede Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP

End. Correspondência - Rua Voluntários de Piracicaba 678 – Centro – CEP 13400-290  
PIRACICABA / SP

Telefone: (19) 99781-1013/3437 4802      Fax: (11) 5505-2551

Maria Lourdes Papa Casagrande

Cpf 03164338880 RG 11002135 6

E-mail: [mcasagra@telefonica.com](mailto:mcasagra@telefonica.com)

Banco do Brasil: 001

Agência: 3070-8

Conta Corrente: 55.000-0

CM S. PEDRO

Mensalidade dos serviços FIXO				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
SERVIÇO DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE IP INTERNET PROTOCO, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 Mbps, FULL DUPLEX, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO.	1	R\$ 891,12	R\$ 891,12	R\$ 10.693,44
INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 891,12	R\$ 10.693,44

VALOR GLOBAL

<b>MENSAL</b> R\$ 891,12	<b>12 MESES</b> R\$ 10.693,44
-----------------------------	----------------------------------

**vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo / SP CEP 04571-000

Nos valores acima estão incluídos todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

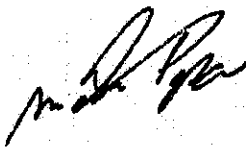
**PRAZO DE ATIVAÇÃO e INSTALAÇÃO** - 45 dias corridos a contar da data da ordem de serviço.

**Validade da Proposta** - 90 dias

**Condições de pagamento** – conforme termo de referência – (A contratada deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 07 dias da data do vencimento, fatura/nota fiscal dos serviços prestados.

**Estamos 'de acordo' com todas as exigências do edital e seus anexos.**

São Pedro, 24 de abril de 2018



**Maria Lourdes Papa Casagrande**

RG 11.002.135 6

CPF 031.643.388-80

**PROCURADORA**

Tel + 55 19 3437 4802 | Cel + 55 19 99781 1013

[mcasagra@telefonica.com](mailto:mcasagra@telefonica.com)

[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) | [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)



viva  tudo

*Handwritten mark*